



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022-FMS, CELEBRADA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, TENDO COMO OBJETO O ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, NA FORMA ABAIXO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 18.478.187/0001-07, com sede administrativa à Rodovia Transamazônica, s/nº, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, CEP: 68.502-290, Marabá - PA, devidamente representado por seu Secretário Municipal Sr. **Valmir Silva Moura**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 1.593.589-SEGUP/PA e CPF/MF Nº 222.484.712-20, Portaria nº 535/2020-GP, cujo endereço profissional é Rodovia Transamazônica, S/Nº, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, CEP: 68.502-290, Marabá/PA, doravante denominada CONTRATANTE e a **EMPRESA ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.581.445/0001-82, com sede estabelecida Estrada do Curuçamba, nº 50, Curuçamba, Ananindeua, Pará, CEP: 67146-263, Fone: (91) 3282-0206 / (91) 98568-1611 / (91) 3346-0446, e-mail: altamedltda@gmail.com, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Silvir Dias Ladeira Junior, inscrito no RG 8362637 PC/PA e no CPF: 001.069.532-06,, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, do processo de adesão nº 30.008/2021-PMM, adesão a ata de registro de preço nº041/2021-CEL/SEVOP/PMM decorrente do Pregão Eletrônico nº 000/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o ADESÃO nº041/2021-CEL/SEVOP/PMM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

013/2021, REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO/HOSPITALAR, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9	Água bidestilada, estéril e apirogênica c/ 500ml	2400	FR	3,21	R\$7.704,00
18	Amoxicilina 50mg/ml, pó para suspensão oral, 150ml + copo dosador	600	FR	9,51	R\$5.706,00
117	Ivermectina 6mg/comp	000	CPR	2,04	R\$20.400,00
122	levodopa + benserazida (200+50) mg	1500	CPR	12,71	R\$19.065,00
138	Metoclopramida 4mg/ml sol. Oral/gotas com 10ml	1500	FR	0,95	R\$1.425,00
196	Clomipramina 25mg	500	CPR	1,79	R\$895,00
209	Haloperidol 2mg/ml solução oral c/20ml	700	FR	6,5	R\$4.550,00
212	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG /ML SOLUÇÃO INJETAVEL	500	AMP	25,09	R\$ 12.545,00
253	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	600	CPR	R\$ 1,69	R\$ 1.014,00
255	OXIBUTININA 5MG (REMITEC) COMPRIMIDO	500	CPR	R\$ 2,15	R\$ 1.075,00
310	Fitomenadiona 10mg/ml, solução injetável 1ml	1500	AMP	R\$ 2,47	R\$ 3.705,00
328	Benzilpenicilina Potássica, 5.000.000UI, injetável	200	FAM	R\$ 8,81	R\$ 1.762,00
444	Fio de sutura catgut cromado 100 c/agulha cilíndrica 50mm	100	CX	R\$ 104,22	R\$ 10.422,00
445	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 200 C/ AGULHA CILINDRICA 1/2 50MM	100	CX	94,60	R\$ 9.460,00
447	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 1 C/AGULHA CILINDRICA 40MM	30	CX	94,61	R\$ 2.838,30
463	FIO DE SUTURA VICRIL 200 C/ AGULHA TRIANGULAR 1/2 35MM	10	CX	R\$ 299,99	R\$ 2.999,90



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR

TOTAL

.....
R\$ 105.566,20

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data da assinatura do contrato e encerramento em 31 de dezembro de 2022.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$. **105.556,20 (Cento e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2022

10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH, 10 303 0012 2.049 Manutenção Programa Farmácia Básica, elemento de despesas 3.3.90.30.00 Material de consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) **Victor da Silva de Oliveira**, coordenador I SMS , Portaria nº2174/2019-GP; **Zenaide de Moraes Fernandes** – Coordenador III, Portaria 513/2019-GP, **Maria Isabella Rodrigues de Oliveira**, Coordenador Adm. Almojarifado, Portaria nº1119/2020, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) a adesão nº041/2021, do Pregão Eletrônico SRP nº 000/2021, celebrado com a empresa x **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 21.581.445/0001-82, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR**.

8. CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Marabá/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Marabá (PA), 21 de janeiro de 2022.

VALMIR SILVA MOURA
SECRETÁRIO M. DE SAÚDE
CONTRATANTE

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 21.581.445/0001-82
CONTRATADO

Testemunhas

Testemunhas



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE